



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.287/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Mérito Esportivo do Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 003/2019, e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cachoeirinha/PE, a distinção de Mérito Esportivo, a ser concedida a atletas que tenham se destacado em suas modalidades esportivas durante o ano.

**Parágrafo Único:** Fica definido o período compreendido do dia 1º de maio a 30 de novembro de cada ano para apuração das indicações.

**Art. 2º** Poderão ser conferidas até 02 (duas) distinções eméritas anualmente.

**Art. 3º** A distinção do Mérito Esportivo será proposta pela Câmara Municipal de Vereadores, após a indicação dos destaques pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Cachoeirinha/PE.

I – Na lista de indicação deverá conter cinco nomes de atletas do sexo masculino e cinco nomes de atletas do sexo feminino, bem como os seus respectivos “curriculum vitae”.

II – Antes de ser submetido ao plenário, os nomes dos atletas indicados serão analisados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, antecipadamente, em reunião secreta, com a presença unicamente dos Vereadores, na qual serão definidos os nomes dos dois atletas que serão homenageados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** A distinção do Mérito Esportivo, após a aprovação do Decreto Legislativo, será materializada pela entrega de diploma ou placa em sessão solene na Câmara Municipal, a realizar-se até o final de cada Sessão Legislativa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da seguinte Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
**- Prefeito Constitucional -**